

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1577, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a avaliação de imóveis localizados no perímetro urbano para fins de ITBI.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de inscrição, alteração de dados cadastrais e o cancelamento de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes,

DECRETA:


Art. 1º. O valor venal dos imóveis para fins de incidência de ITBI, cuja área transferida seja inferior a dois hectares (2,00 ha), localizados dentro do perímetro urbano do Município, será calculado como sendo imóveis urbanos, respeitando as respectivas zonas em que se localizam, nos termos da Lei 1169/2020.

§ 1º As áreas de terras cuja área em transferência seja igual ou inferior ao limite disposto no caput, localizadas fora do perímetro urbano, serão avaliadas com sendo imóvel rural.

§ 2º As demais áreas de terras cuja área em transferência seja superior ao limite disposto no caput, localizadas em parte dentro do perímetro urbano, fazendo ou não divisa com o perímetro urbano, serão avaliadas com sendo imóvel rural.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sec. de Administração


MARCOS ALEJO GISSANDRO FERREIRA
Secretário municipal de administração

Atestado para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 12/01/21 até 21/04/21


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO